



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

EMENDA Nº 033-L, DE 02 DE JULHO DE 2012, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

(Proposta de Emenda Lei Orgânica nº 57, de 29/05/2012, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Altera a redação do parágrafo único, do artigo 297, da Lei Orgânica do Município de São Roque.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte EMENDA:

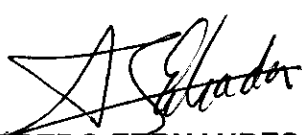
Art. 1º O parágrafo único, do artigo 297, da Lei Orgânica do Município de São Roque passa a ter a seguinte redação:

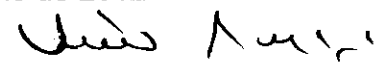
“Art. 297...

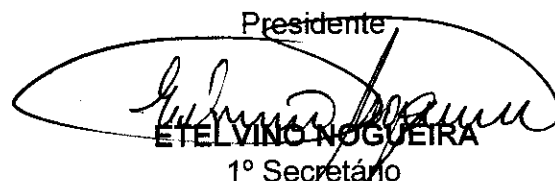
Parágrafo único. Para os fins deste artigo somente após seis meses do falecimento, poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes da vida social do Município, Estado ou País.”

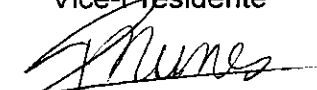
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 02 de Julho de 2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara na data supracitada


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo